



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

EDITAL *CAMPUS SERTÃO* Nº 052/2021
VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
2º SEMESTRE LETIVO DE 2021

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares para cursos de graduação.

1. DO OBJETO

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)
19 de novembro de 2021	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
22 de novembro a 03 de dezembro de 2021	Período de solicitação	Envio do Anexo I e documentos comprobatórios para o e-mail da coordenação do curso
06 a 13 de dezembro de 2021	Análise das Atividades Complementares	Coordenações de Cursos/Comissão responsável
14 de dezembro de 2021	Resultado preliminar no site <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
15 de dezembro de 2021	Prazo de recursos	Envio do Anexo III para o e-mail da coordenação do curso
16 de dezembro de 2021	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão
17 de dezembro de 2021	Resultado final no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

2. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 243 e 244 da Organização Didática do IFRS.

2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

2.3. Cada documento apresentado só poderá ser contabilizado apenas uma vez.

2.4. Somente poderá solicitar validação das Atividades Curriculares Complementares (ACCs), o estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão* a partir do semestre que segue:

CURSO	SEMESTRE
Bacharelado em Agronomia	8º (oitavo)
Bacharelado em Zootecnia	6º (sexto)
Tecnologia em Agronegócio	4º (quarto)
Tecnologia em Alimentos	4º (quarto)
Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)
Licenciatura em Ciências Agrícolas	5º (quinto)
Licenciatura em Ciências Biológicas	8º (oitavo)
Formação Pedagógica para graduados não licenciados	1º (primeiro)

2.5. Somente poderão ser objetos de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das ACCs.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus Sertão*, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, nesse último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1. As solicitações devem ser enviadas para o e-mail da coordenação do curso, no qual o(a) estudante está matriculado(a) preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com envio da documentação comprobatória dos termos do item 4 deste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (digitalizados em formato pdf) que comprovem **as atividades realizadas**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

4.2. Os documentos comprobatórios juntamente com o formulário de solicitação (Anexo I) deverão ser enviados por e-mail, pelo próprio estudante, para o endereço eletrônico da coordenação do curso, conforme relação de endereços do Anexo II deste Edital.

4.3. Os documentos devem ser digitalizados frente e verso e enviados em formato pdf. Não serão considerados documentos ilegíveis, com informações faltantes ou em outro formato de arquivo.

4.4. Não serão consideradas as solicitações para a validação das Atividades Curriculares Complementares enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

5.1. A avaliação das solicitações de validação de estudos das Atividades Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.

5.2. A análise e validação das Atividades Complementares se darão em conformidade com o art. 243 e art. 244 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017).

5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Complementares.

7. DOS RECURSOS

7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo III), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail da coordenação do curso. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares.

7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologar os resultados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos realizará a publicação dos resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Complementares, após recursos, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma.

9. DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1. Após análise e deferimento da Coordenação do Curso, as Atividades Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 19 de novembro de 2021.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do IFRS - *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO I
EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 052/2021
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES*

Estudante:		Nº de matrícula:	
Curso:			
Nº	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)**
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)			

* É necessário anexar cópia dos documentos comprobatórios de todas as atividades descritas no quadro acima.

**Para preenchimento da Coordenação de Curso.

Sertão-RS, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Parecer do coordenador de curso

Autorizo a validação das atividades curriculares complementares totalizando _____ horas para que sejam registradas no histórico escolar do acadêmico, de acordo com a documentação apresentada nesta solicitação. Sertão/RS, ____/____/2021.

Assinatura do coordenador do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO II
EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 052/2021 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE E-MAIL PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

CURSO	E-MAIL
Bacharelado em Agronomia	agronomia.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Bacharelado em Zootecnia	coordenacao.zootecnia@sertao.ifrs.edu.br
Tecnologia em Agronegócio	agronegocio.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Tecnologia em Alimentos	alimentos.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Tecnologia em Gestão Ambiental	gestaoambiental.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	ads.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Licenciatura em Ciências Agrícolas	lica.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Licenciatura em Ciências Biológicas	biologia.coordenacao@sertao.ifrs.edu.br
Formação Pedagógica para graduados não licenciados	formacao.pedagogica@sertao.ifrs.edu.br

